



EDITAL Nº. 005/2024

O Município da Estância Balneária de Praia Grande torna público o atendimento aos requerimentos interpostos das Bolsas de Estudo parcial e integral, e disciplina a concessão de vagas remanescentes aos estudantes das Escolas Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos termos da Lei Complementar nº. 497, de 13 de dezembro de 2007, parcialmente alterada pela Lei Complementar nº 967 de 13 de dezembro de 2023 e do Decreto nº. 4.326, de 04 de janeiro de 2008.

1. DOS BENEFICIADOS

CULTURA		
772	ANA CLARA DIAS CORRÊA	EDUCAÇÃO INFANTIL
VILA VERDE		
132	MARIA EDUARDA PAIVA DE BRITIS	ENSINO FUNDAMENTAL

2. DOS REQUERIMENTOS INDEFERIDOS PELO NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4.3 DO EDITAL.

534	ANA CLARA DE OLIVEIRA CORREA
125	ARTHUR SOUZA MAGALHÃES
26	CAUÃ BERNARDO SOUZA DO AMARAL
693	EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
558	GABRIEL MENEZES DOS SANTOS
346	HELENA VIANA GONZAGA
205	ISAAC PAIVA RIBEIRO
889	LIVIA FORBELONE PACHECO
990	LORENZO PERROTA LIZA
950	MARIA EDUARDA KAPPES GARBIN
130	RICARDO DE BRITO SILVA JUNIOR
417	SOFIA SCHIBELSKI MENESCAL
893	THÉO FORBELONE PACHECO



3. DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1 Após atendimento aos requerimentos interpostos nesta etapa, e conforme disponibilidade de vagas remanescentes decorrentes do não comparecimento de alunos nas Unidades Escolares que foram contemplados por meio do Edital n°. 004/2024, divulgamos os alunos que passam a ser contemplados:

CELESTIN FREINET		
53	ARTHUR SANTOS CORREIA	ENSINO FUNDAMENTAL
FORTEC		
694	DAVI DE LACERDA PIMENTEL	ENSINO FUNDAMENTAL
276	GAEL MOREIRA TORRES	EDUCAÇÃO INFANTIL
161	HELENA ECKERT DOS SANTOS VARGAS	ENSINO FUNDAMENTAL
NOVOMUNDO		
441	BRUNA VIANNI PERSICO	ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO		
341	MARIA EDUARDA VASCONCELOS	ENSINO FUNDAMENTAL
RECANTO EDUCACIONAL		
984	ANNA CLARA PERROTA LIZA	ENSINO MÉDIO
887	GUSTAVO LOPES CERQUEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
TRIVIUM		
135	EMANOELLA FERREIRA CABRAL	ENSINO FUNDAMENTAL
189	MARIA FERNANDA MARTINS DIOGO	ENSINO FUNDAMENTAL
763	MARIA VITÓRIA BUENO DE CAMARGO	ENSINO FUNDAMENTAL

3.2 As vagas remanescentes relacionadas no subitem 3.1. foram destinadas aos candidatos que tiveram sua inscrição deferida durante o processo de bolsa de estudos.

3.3 A concessão prevista no item 3, subitem 3.1. observou os critérios socioeconômicos previstos na legislação vigente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os alunos contemplados nesta oportunidade somente terão direito ao benefício a partir da data da concessão não havendo retroatividade de desconto.

4.1.1. Os alunos beneficiados que ainda não efetuaram a matrícula na escola, têm até **o dia 1º de abril de 2024** para efetuá-la, sob pena de perder a bolsa de estudos.

4.2. A bolsa é intransferível.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4.3. Os beneficiados com a bolsa de estudos poderão perder o benefício nas situações dispostas no artigo 7º da Lei Complementar nº. 497/07.

4.4. Persistindo vagas remanescentes decorrentes ao não comparecimento de alunos nas unidades escolares elencadas no item 3.1, serão divulgadas novas listagens em momento oportuno, obedecendo o disposto neste Edital e na legislação vigente.

Praia Grande, 21 de março de 2024.

Comissão Especial de Bolsa de Estudos